



Contrato nº OS / 2022 - SESEC

Processo nº P205418/2022

CONTRATO QUE **ENTRE** SI **CELEBRAM** MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHOS ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança Cidadã, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Secretário Executivo da Segurança Cidadã do Município o Sr. BRÁULIO ERNANI PAIVA GUERRA, brasileiro, inscrito no nº 231.926.073-00, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará), e a DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHOS ME, com sede na Avenida Enf. José Evangelista de Vasconcelos, nº 594, Centro, Tianguá-CE, Fone: (88) 3017.4769 e (85) 99642-4201, inscrita no CNPJ sob o nº 20.365.863/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, inscrito no CPF nº 070.863.343-91 e cédula de identidade nº 98028028881, residente e domiciliado na Rua Poeta Laura Menezes, nº 99, Tianguá-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 024/2022 - SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº 22024-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22024-SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 3.1. O presente contrato tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital e na proposta da CONTRATADA
- 3.2. Dos itens (S) contratados (s):

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:0356287200 Dados: 2023.08.02 0131

Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131 12:41:21 -03'00







H	PASTA AZ, LOMBO LARGO,				R\$	do Item R\$
01 G	FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 35X28X8CM, ESPESSURA 1,7MM. CAIXA 20 UNIDADES. Descrição complementar: OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO.	FRAMA	CAIXA	11	R\$ 230,00	R\$ 2.530,00
02 3 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 35X28X8CM, ESPESSURA 1,7MM. CAIXA 20 UNIDADES. Descrição complementar: OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO.	FRAMA	CAIXA	04	R\$ 230,00	R\$ 920,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ R\$ 3.450,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto contratado será proveniente dos recursos do (a) Secretaria da Segurança Cidadã e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:





- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

04.0401.04.122.0500.2423.33.90.30.00.1.500.0000.00

04.0401.14.422.0436.2425.33.90.30.00.1.500.0000.00

04.0401.14.244.0436.2426.33.90.30.00.1.500.0000.00

04.0401.14.422.0436.2427.33.90.30.00.1.500.0000.00

04.0401.14.422.0436.2428.33.90.30.00.1.500.0000.00

04.0401.14.243.0483.2514.33.90.30.00.1.500.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62051-018, no Almoxarifado Central da Secretaria da Segurança e Cidadã, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de Segunda à Sexta.
- 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.1.4. CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS





- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02(dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DITIMAR DE OLIVEIRA Assinado de forma digital VASCONCELOS por DITIMAR DE OLIVEIRA FILHO:03562872000131





- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). Wellington Aguiar Ponte Filho, mat. 33.759, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr(a). Francisco Sousa Farias Júnior, Gerente da célula de logística e almoxarifado, mat. 8164, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado:
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

DITIMAR DE

DITIMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:035628720001
FILHO:035628720001
FILHO:03562872000131





k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma

irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO:
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 14.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração:
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

DITIMAR DE OLIVEIRA Assinado de forma digital VASCONCELOS VASCONCELOS por DITIMAR DE FILHO:035628720001 OLIVEIRA VASCONCELOS 51 FILHO:03562872000131

Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Segurança e Cidadã - CNPJ: 07.598.634/0001-37 - Inscrição Estadual: 06.920.258-3 Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, CEP: 62.051-018 www.sobral.ce.gov.br Fone: (88) 3614 8810 / 3614 8814





- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, ais seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- **14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- **14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:0356287200013
1 Assinado de forma
digital por DITIMAR DE
OLIVEIRA
VASCONCELOS
FILHO:03562872000131

Teep

(III)



14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vãs assinadas pelos representantes das partes e

Sobral (CE), Ot de OUTUBRO

BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA SEÆRETÁRIO EXECUTIVO DA SESEC CONTRATANTE

DITIMAR DE OLIVEIRA Assinado de forma VASCONCELOS FILHO:035628720001

digital por DITIMAR DE **OLIVEIRA** VASCONCELOS FILHO:03562872000131

DITIMAR DE VASCONCELOS FILHO CPF: 070.863.343-91 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 - SESEC. PROCESSO Nº $\,$ P205418/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.365.863/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO. FUNDAMENTAÇÃO O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 024/2022 -SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº 24024-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: O presente contrato tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I -Termo de Referência deste Edital e na proposta da CONTRATADA (itens 01 e 17). VALOR GLOBAL R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2425. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 244. 0436. 2426. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2427. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2428. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 243. 0483, 2514. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Wellington Aguiar Ponte Filho, matrícula 33.759, DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização contratual será realizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, Gerente da célula de logística e almoxarifado, matrícula 8164. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Bráulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO. COORDENADOR JURÍDICO em exercicio: Gustavo Paiva Madeira.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CÓNTRATADA: Empresa ALVES & CATELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.089.904/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22015 -SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as demandas do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 11.507,18 (onze mil, quinhentos e sete reais e dezoito centavos). RECURSOS ORÇAMENTÂRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 24. 02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, Matrícula 32644, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 07 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sra ANA PAULA RODRIGUES ALVES representante da empresa ALVES & CATELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA. Jamily Campos Teles de Lima -PROCURADORA JURÍDICADAAMA..

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: Empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.327.075/0001-29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22015 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos do Proteção Individual (EPI) para atender as demandas do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$15.634,06 (quinze mil, seiscentos e

trinta e quatro reais e seis centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 24.02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, Matrícula 32644, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 07 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. THIAGO FELIPE ELIAS DA SILVA representante da empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Jamily Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICADAAMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: Empresa LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.682.052/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22015 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as demandas do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.644,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 24. 02. 18. 541. 0478. 2. 506. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 899. 0000. 02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, Matrícula 32644, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8. 666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 07 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sra. MARCELLA CRYSTIAN ARRUDA MOURA representante da empresa LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA. Jamily Campos Teles de Lima -PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO 128/2022 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: EXONERAR a Sra. KATIHIRLANDIA DE LIMA SANTOS, matrícula nº 118-C-21, do cargo de ASSESSOR DE CONTROLE DE ARQUIVO, lotado(a) no anexo arquivo, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada em 30 de maio de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de outubro de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

ATO DE NOMEAÇÃO 183/2022 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: Nomear a Sra. LEILA DE SOUSA LINHARES para o cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO, lotado no gabinete do vereador JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2246 de 30 de maio de 2022, publicada em 30 de maio de 2022. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de outubro de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

ATO DE NOMEAÇÃO 184/2022 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2246 de 30 de maio de 2022. RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO RONEY RIBEIRO LOPES para o cargo de COORDENADOR DE GABINETE, lotado no gabinete do vereador JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR com atribuições e vencimentos

marco de 2017, o Decreto Municipal nº 2.655/2021, o Edital nº 001/2021 -SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.080 de 27 de maio de 2021, a Lei Municipal nº 1250, de 27 de junho de 2013, o art. 7°, XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Súmula nº 244 do Tribunal Superior do Trabalho. DA VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 08 (oito) meses, contados após seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 03/08/2023 e findando-se em 30/03/2024. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em plena vigência todas as demais Cláusulas Contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 03 de agosto de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE ADMITENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO -COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20210802500. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): LYCIA DA COSTA RAMOS DE OLIVEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, inscrita no CPF sob o N° 729.***.***-00, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de Maio de 2021. Resolvem DISTRATAR o contrato N° 20210802500, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 01 de agosto de 2023, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e LYCIA DA COSTA RAMOS DE OLIVEIRA - ASSISTENTE SOCIAL. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0055/2022- STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL -SENAC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.648.344/0001-08, neste ato representado Sra. Debora Sombra Costa Lima. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ao contrato supracitado, que tem como finalidade a "Prestação de serviços de iniciação, capacitação e aperfeiçoamento, através do Projeto Ocupa Juventude, visando à formação e qualificação profissional dos jovens residentes no Município de Sobral/CE (Sede e Distritos)", compreendida no período de 03/08/2023 a 03/08/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art.57, § 1° inciso III, da Lei n° 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos-Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Debora Sombra Costa Lima - Representante do Contratado.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 - SESEC. PROCESSO Nº P205418/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.365.863/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO. FUNDAMENTAÇÃO O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 024/2022 - SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº 22024-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais

necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: O presente contrato tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e na proposta da CONTRATADA(itens 01 e 02). VALOR GLOBAL R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04. 0401. 04. 122. 0500. 2423. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2425, 33, 90, 30, 00, 1, 500, 0000, 00; 04, 0401, 14, 244, 0436, 2426, 33,90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2427. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00; 04. 0401. 14. 422. 0436. 2428. 33. 90. 30. 00. 1. 500. 0000.00; 04.0401.14.243.0483.2514.33.90.30.00.1.500.0000.00-Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Wellington Aguiar Ponte Filho, matrícula 33.759. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização contratual será realizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, Gerente da célula de logística e almoxarifado, matrícula 8164. DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Bráulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO. COORDENADOR JURÍDICO em exercício: Gustavo Paiva Madeira.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0065/2019 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47. OBJETO: Repactuação do Contrato nº 0065/2019 - SAAE e seus respectivos aditivos e apostilamentos, em razão das Convenções Coletivas do Trabalho registradas no MTE sob os números CE000508/2023 e CE000586/2023, as quais estabeleceram novos índices para o pagamento de piso salarial, vale alimentação/refeição, cesta básica e plano de saúde para as categorias abrangidas pelo contrato. VALOR GLOBAL: O valor acrescido pela Repactuação ao contrato equivale a R\$ 419.736,12 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e doze centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 6.979.479,60 (seis milhões novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 7.399.215,72 (sete milhões trezentos e noventa e nove mil duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Quinta do contrato nº 0065/2019 - Saae e o Processo nº P253140/2023. VIGÊNCIA: Conforme previsão expressa das Convenções, os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação retroagirão, sendo devidos desde o dia 01 de janeiro de 2023. DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA REGULARIZAÇÃO. J. J. COMERCIO & CONSTRUCOES LTDA torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização, referente às atividades de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda. Empreendimento situado na Rua Jose Pierre, N° 617, Bairro/Distrito Vila União, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 01 de agosto de 2023.